



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. nº. 069/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017, PUBLICADO EM 06 DE MARÇO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E ANACLAU SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP - AC SERVIÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, EM QUE É BENEFICIÁRIO A 6ª COORDENARIA REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº. 011317-20.00/16-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, Nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68 e ANACLAU SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP - AC SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.880.960/0001-19, com sede na Rua Comendador Azevedo, nº. 109, Bairro Floresta – PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90.220-150, fones/fax: (51) 3019-0082, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. MICHAEL MACEDO DE VASCONCELOS, portador da Carteira de Identidade nº. 6066260826 – SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 810.791.250-00, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto, **PRORROGAR de 13 de março de 2018 até 13 de março de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo Contratual do Contrato 025/2017, de acordo com o contido na Informação nº 474/18 da Divisão de Coordenação das Regionais de Saúde/DA, às folhas nº. 427 e concordância da Contratada, às folhas nº. 420.

CLÁUSULA SEGUNDA

Caso, na data de assinatura do presente TA, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, restará assegurado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso:0006

U. O.:..... 20.01

Atividade:6591.0006

Elemento: 3.3.90.37.3701

Empenho: 18000874619

Data do Empenho: 28/02/2018

Permanecem inalteradas e, por este Termo ratificadas, as demais Cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 12 de março de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde/RS
Adjunto

MICHAEL MACEDO DE VASCONCELOS
Sócio-Administrador da Anacclau Serviços de
Conservação Eireli - EPP - AC Serviços

Expediente: 044495-2000/08-0

Rescisão Nº 2014/022131

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc Beneficente de Parobe, CNPJ: 88.373.121/0001-20; FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, Por Acordo Entre As Partes - Art. 79, II, Lei 8666/93; DATA RESCISÃO: 14/03/2018

Protocolo: 2018000072945

T.A. Nº 059/2018, ao Contrato nº 024/2017; Processo: nº 133607-20.00/14-2, celebrado em 14/03/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - PRISMASERV. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 15 de março de 2018 até 15 de março de 2019, o prazo previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo Contratual e Local de Prestação dos Serviços, do Contrato supracitado, para prestação de serviços terceirizados de limpeza e higienização, em que é beneficiário o Ambulatório de Dermatologia Sanitária - ADS. CLÁUSULA SEGUNDA: Caso, na data de assinatura do presente TA, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, restará assegurado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados. RECURSO: 0006 / U.O: 20.01 e/ou 20.95 / Atividade: 6590 e/ou 6193 / Elemento: 3.3.90.37.3701 / Empenho: 18000790440 / Data do Empenho: 28/02/2018.

Protocolo: 2018000072946

T.A. Nº 069/2018, ao Contrato nº 025/2017; Processo: nº 011317-20.00/16-3, celebrado em 12/03/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ANACLAU SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP - AC SERVIÇOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 13 de março de 2018 até 13 de março de 2019, o prazo previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo Contratual do Contrato supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA: Caso, na data de assinatura do presente TA, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, restará assegurado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados. RECURSO: 0006 / U.O: 20.01 / Atividade: 6591.0006 / Elemento: 3.3.90.37.3701 / Empenho: 18000874619 / Data do Empenho: 28/02/2018.

Protocolo: 2018000072947

RESCISÃO Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 30020-20.00/11-6

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação dos Contratos nºs 131/2018 e 133/2018, no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº 347/2012, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, Filial Canoas/RS, em razão da conclusão do procedimento licitatório (Novo Contrato), conforme informação do Hospital Sanatório Partenon. Celebrado em 09/03/2018.

Protocolo: 2018000072948

RESCISÃO Nº 013/2018 - PROCESSO Nº 107741-20.00/15-0

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar de 15 de janeiro de 2018, o Contrato nº 020/2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a ADOLPHO E RODRIGUES LTDAME - ESPAÇO VIDA, que tem por objeto a prestação de serviços de atendimento domiciliar - Home Care para paciente, em razão do óbito do paciente, conforme informação nº 639/2018 do Departamento de Regulação Estadual - DRE/NAJUR. Celebrado em 14/03/2018.

Recursos Humanos

Protocolo: 2018000072631

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/2000-0024962-0
Nome: Jose Vanir Machado Pereira
Id.Func./Vínculo: 1871609/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Médico - C
Lotação: SES - 11 Coordenadoria Regional de Saúde

CONSIDERA REDUZIDA a carga horária de trabalho para 20 horas semanais, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, para fins de regularização funcional, nos termos da Lei 7830/83, art. 1º, alterado pela Lei 8112/85 e Lei 9192/91.

Protocolo: 2018000072632

Assunto: Carga Horária
Expediente: 18/2000-0024962-0
Nome: Jose Vanir Machado Pereira
Id.Func./Vínculo: 1871609/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Médico - C
Lotação: SES - 11 Coordenadoria Regional de Saúde